



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 4-70 YAX.

Lei Municipal Nº 49/76.



**EMENTA:** Restrutura p Quadro de Pessoal e dá outras providencias.

=====

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito autorizado a reestruturar o Quadro Único de Pessoal dos servidores do Município, de conformidade com o demonstrativo anexo.

Parágrafo Único: a medida autorizada neste artigo se estenderá aos Inativos e Pensionistas, também figurados no anexo que faz parte integrante desta Lei.

Artº 2º- A reestrutuação preconizada nesta Lei será incorporada no Orçamento para o exercício financeiro de 1977, quando começará a vigorar as disposições mencionadas.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em de Novembro de 1976.

Israel Cardozo de Jesus  
Prefeito.

Regts. as fls 003, do livro competente.  
Data supra.

Maria Juliadora de Jesus  
Secretária.